

DECISÃO COREN/AL Nº 080/2019

Estabelece sobre os valores das taxas e preços de seus serviços às pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2020, no âmbito do Coren-AL.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, em conjunto com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen 026/2013;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 616/2019, de 11 de outubro de 2019, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2020, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a crise financeira que atinge os profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do COREN - AL em sua 506ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 20 de novembro de 2019;

DECIDE:

Art. 1º – Fixar o valor de taxas, a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, conforme abaixo:

I - Expedição de carteira profissional - R\$ 65,58

II - Certidão de Responsabilidade Técnica - R\$ 65,58

Art. 2º – Fixar o valor dos serviços a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, sem reajuste no período, conforme abaixo:

- I – inscrição e registro de pessoa física - R\$ 65,58
- II – inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 196,76
- III - transferência de inscrição - R\$ 65,58
- IV - reinscrição/revalidação de registro - R\$ 65,58
- V – emissão de declaração ou validação de registro para outros países – 65,58
- VI – certidão narrativa- R\$ 40,00

Art. 3º - É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º - Os demais serviços prestados pelo Coren-AL e que não constem nos artigos 1º e 2º desta decisão, são isentos de qualquer pagamento.

Art. 5º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020.

Maceió - AL, 20 de novembro de 2020.

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres G. Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário